

ROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025 29 DE SETEMBRO DE 2025 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES E DIÁRIAS AOS MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO BARRAPREVI.

LIDO EM: 29/09 2025

ENCAMINHADO À 29/09/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
29/09/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

Aprovado O PEDIDO DE
URGENCIA EM 29/09/25
14 VOTOS A FAVOR
VOTOS CONTRA



Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 29/09/2025



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR- EXECUTIVO

URGENTE

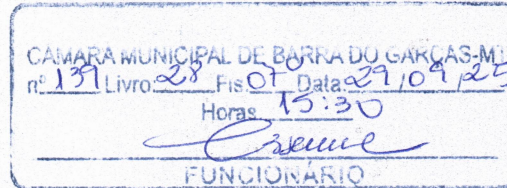


URGENTE

MENSAGEM AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028 / DE 2.025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Cumpre-nos, por meio do presente, encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que "dispõe sobre o aumento do limite anual de gastos com o pagamento de diárias aos membros do Conselho Previdenciário, do Comitê de Investimentos, bem como ao Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Barra do Garças/MT – BARRAPREVI, quando se deslocarem para fora do Município em razão da participação em cursos, congressos, seminários, reuniões ou demais eventos que visem à capacitação e atualização na esfera governamental, com o objetivo de melhor auxiliar na gestão do referido Fundo", para fins de **apreciação e deliberação** pelo soberano plenário deste Parlamento.

1. Da finalidade e justificativa da Proposta

A priori, cumpre-se destacar que esta proposta, pautada no cumprimento do no **princípio da eficiência** (art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988) objetiva-se a oportunizar o cumprimento do dever da Administração Pública de adotar medidas voltadas ao aprimoramento constante dos seus agentes e gestores, em especial daqueles responsáveis pela condução de recursos previdenciários, os quais, por sua natureza, possuem caráter contributivo e finalístico, demandando elevado rigor técnico, jurídico e contábil.

Tendo em vista que o Fundo Municipal de Previdência Social – BARRAPREVI administra valores significativos que se destinam à garantia de benefícios futuros dos servidores públicos municipais, exige-se, destarte, gestão responsável, transparente e pautada por boas práticas atuariais, de governança e de *compliance*. Para tanto, a capacitação continuada dos membros de seus órgãos deliberativos e de fiscalização, bem como de seu gestor, não se apresenta como mera faculdade, mas como condição imprescindível para assegurar a sustentabilidade do regime previdenciário municipal e a preservação do equilíbrio atuarial do Fundo.



Ressalta-se que a realidade da gestão previdenciária é dinâmica e marcada por constantes alterações normativas, tanto no plano federal quanto estadual e municipal, além da evolução das práticas de investimentos, controles internos e modelos de governança, o que exige dos gestores e conselheiros atualização técnica frequente.

A ausência de qualificação pode, em contrapartida, resultar em tomadas de decisão equivocadas, com potenciais reflexos negativos sobre a solidez financeira do Fundo.

Neste diapasão, o aumento do limite anual de gastos com diárias, ora proposto, longe de representar mera despesa administrativa, deve ser compreendido como **investimento institucional**, que reverbera em ganhos de eficiência, economicidade e atualização na gestão previdenciária municipal, resguardando o interesse coletivo e o patrimônio dos servidores segurados do BARRAPREVI.

Ao considerar a relevância da matéria e a necessidade de celeridade em sua tramitação, solicita-se, nos termos regimentais, que seja concedido Regime de Urgência Especial ao presente Projeto de Lei, ao tempo em que conto com o imprescindível apoio e elevada compreensão dos Nobres Vereadores para sua célere aprovação.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 29 de setembro de 2.025.

ADILSON
GONÇALVES
DE MACEDO
30734037104

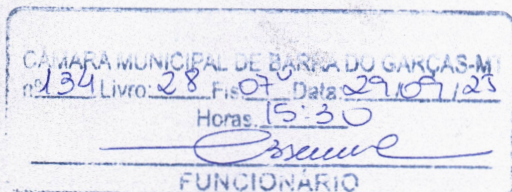
Assinado digitalmente por ADILSON
GONÇALVES DE MACEDO 30734037104
DN: c=BR, o=DGP-Brasil, ou=CERTIFICADO
30734037104, ou=Certificado Digital PF, ou=ADILSON GONÇALVES DE
MACEDO 30734037104
Assinado por ADILSON GONÇALVES DE
MACEDO
Data: 2025.09.29 14:56:06
PDF Reader versão: 9.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



URGENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.025.



"Altera a redação da Lei Complementar nº 199, de 19 de dezembro de 2016, que regulamenta o pagamento de inscrições e diárias aos membros dos Conselhos Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos do BARRAPREVI."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Complementar nº 199, de 19 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O Gestor, os membros do Conselho Previdenciário e Comitê de Investimentos do BARRAPREVI, que se deslocarem para fora do município, em razão da participação de eventos e cursos para capacitação e demais demandas administrativas e judiciais, farão *jus* a diárias e inscrições que serão pagas pelo próprio BARRAPREVI, no limite anual de 10% (dez por cento) da taxa de administração do BARRAPREVI, sendo que os valores das diárias será fixado em razão de 100% (cem por cento), das diárias concedidas pelo município aos Secretários Municipais."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 29 de setembro de 2.025.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:
30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONÇALVES DE
MACEDO 30734037104
DN: c=BR, o=PEP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL,
ou=Certificado Digital PF, ou=COMISSÃO REPROVA,
ou=AC: Registrário Municipal, cn=ADILSON
GONÇALVES DE MACEDO 30734037104
Email: 30734037104@barra.mt.gov.br
Data: 2025.09.29 14:53:48
Fórmula: Versão 5.3.5

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

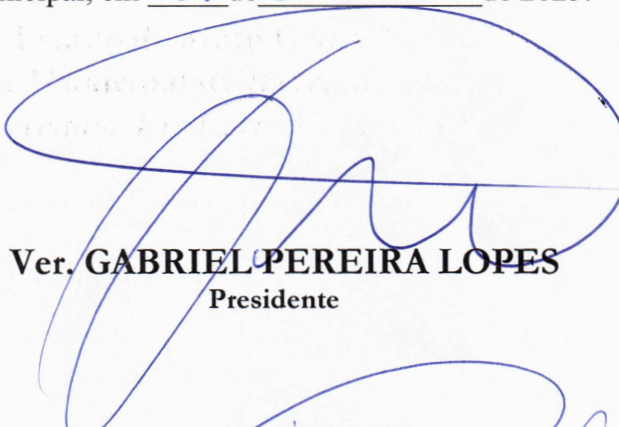
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

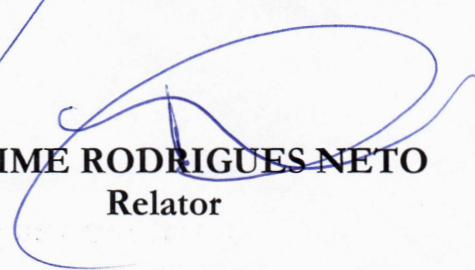
P A R E C E R

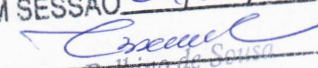
Projeto de Lei Complementar nº 028/2025
de autoria **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando a **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 29 de Setembro de 2025.


Ver. **GABRIEL PEREIRA LOPES**
Presidente


Ver. **JAIME RODRIGUES NETO**
Relator

APROVADO
EM SESSÃO 29/09/2025

Cilma Bulbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

AUSENTE

Ver. **HIAGO TELES ALVES**
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, ELTON MELO MARQUES E ARMANDO ALVES BRITO – MEMBROS.

Projeto de Lei Complementar n.º 028/2025.

Mensagem n.º 028/2025

APROVADO
EM SESSÃO 29/09/2025
[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PARECER

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

1 – INTRODUÇÃO

O presente parecer trata da análise do Projeto de Lei Complementar nº 028/2025 de iniciativa do Poder Executivo, que **altera os valores das diárias concedidas aos Gestor, Os membros do Conselho Previdenciário e Comitê de Investimentos do BARRAPREVI** com a justificativa de atualização monetária e adequação aos custos atuais com deslocamentos e estadias em viagens a serviço.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento para análise quanto à sua compatibilidade orçamentária, financeira e legal.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – Altera Dispositivo da Lei Complementar 028/2025

Diante do exposto, essa Comissão analisando as informações recebidas, confirmo a existência do elemento de despesa a ser utilizado no Orçamento vigente, está de acordo com a Portaria 163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/11/2017.

Verificamos no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, dentro da Câmara Municipal onde constatou-se através da **Lei nº 4.920/2024 – LOA** - que **“Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Barra do Garças (MT) para o Exercício de 2025** a existência de dotação orçamentária para a cobertura da referida despesa, senão vejamos:

Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Orçado
258	3390140000 – Diárias – Civil	1.802000000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de administração	200.000,00

3 – PARECER DA COMISSÃO

A proposta legislativa **Lei Complementar 028/2025** prevê a **revisão dos valores das diárias**, com base em estudos de atualização monetária, considerando os índices inflacionários acumulados desde a última alteração legislativa.

A iniciativa se mostra **coerente com os princípios da Administração Pública**, notadamente os da **eficiência, economicidade e razoabilidade**, na medida em que os valores propostos buscam garantir condições adequadas para a realização de viagens a serviço sem representar ônus excessivo ou desperdício de recursos públicos.

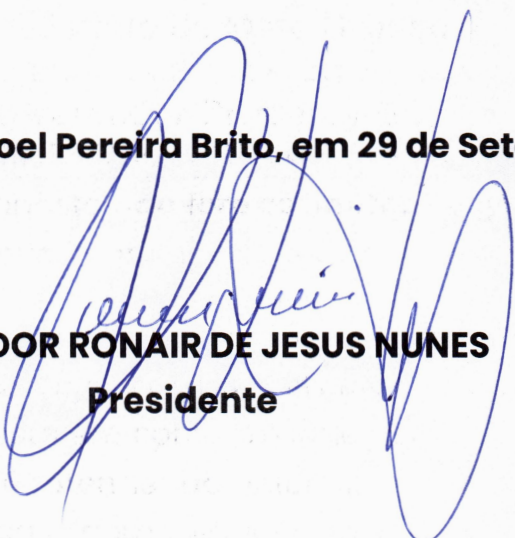
Do ponto de vista financeiro, o projeto demonstra através do QDD- Quadro de Detalhamento da Despesa 2025 que há **previsão orçamentária específica** para a cobertura das despesas decorrentes da majoração das diárias.

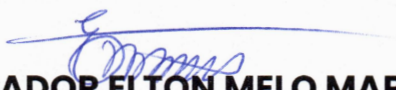
Além disso, o aumento proposto **não fere os limites de gasto com pessoal** nem compromete o equilíbrio financeiro e atuarial do **BARRAPREVI**.

Diante do exposto, esta Comissão de Economia, Finanças e Orçamento **é favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 028/2025** por entender que a proposta está em conformidade com os princípios legais e orçamentários vigentes, e atende ao interesse público na adequada remuneração de despesas com viagens a serviço no âmbito do **BARRAPREVI**.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 29 de Setembro de 2025


VEREADOR RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente


VEREADOR ELTON MELO MARQUES
Relator


VEREADOR ARMANDO ALVES BRITO
Vogal



ESTADO DE MATO GROSSO

BARRA PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

rua carajas, nº 1250, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO



Segunda-feira, 29 de Setembro de 20

PERÍODO: 01/01/2025 a 29/09/2025

Quadro de Detalhamento da Despesa

Área de Aplicação:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 002 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA-BARRAPREV

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Reduzido da Dotação Natureza	Valor Orçado	Suplementar Especial Extraordinário QDD Redução Alt Fonte	Atualizado da Dotação	Contingenciado	Descontingenciado	Pré-Empenho Solicitação NAD Total Reservado	Empenhado Anulado Líquido	Disponível da Dotação	Liquidado Anulado Líquido A Liquidar	
4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18020000000	271	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	728,87	1.371,13	728,87	
		Orçamentário		0,00				0,00	0,00		0,00	
				0,00				0,00	728,87		728,87	
				0,00				0,00			0,00	
				0,00								
				0,00								
09.272.0102.2011												
MANUT. E DESENV. ATIV. BARRAPREV I												
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	18020000000	258	70.000,00	130.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	125.800,00	74.200,00	125.800,00	125
		Orçamentário		0,00				0,00	0,00		0,00	
				0,00				0,00	125.800,00		125.800,00	125
				0,00				0,00			0,00	
				0,00								
				0,00								
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	18020000000	13	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	4.247,00	35.753,00	4.247,00	4
		Orçamentário		0,00				0,00	0,00		0,00	
				0,00				0,00	4.247,00		4.247,00	4
				0,00				0,00			0,00	
				0,00								
				0,00								
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000000	257	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	
		Orçamentário		0,00				0,00	0,00		0,00	
				0,00				0,00	0,00		0,00	
				0,00				0,00			0,00	
				0,00								
				0,00								
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000000	260	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	745.582,86	1.954.417,14	547.849,92	547
		Orçamentário		0,00				0,00	0,00		0,00	
				0,00				0,00	745.582,86		547.849,92	547
				0,00				0,00			197.732,94	
				0,00								
				0,00								

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 028/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	x		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA	PODEMOS	x		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PODEMOS	Pausado		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	x		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	x		
ELCIO MENDES DA SILVA	PRD	x		
ELTON MELO MARQUES	PODEMOS	x		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	x		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	x		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	x		
HIAGO TELES ALVES	PL	AUSENTE		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	x		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	x		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	x		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 29/09/2025

[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/996